



ARMAS E MOTORES ESTÃO ENTRE OS MAIS BENEFICIADOS POR DECISÃO DA SUPREMA CORTE DOS EUA, DIZ ALCKMIN

O vice-presidente Geraldo Alckmin afirmou na sexta-feira (20) que fabricantes de armamentos, máquinas, motores e madeira estão entre os setores da economia nacional mais beneficiados pela decisão da Suprema Corte dos EUA que decretou a ilegalidade de parte das tarifas impostas por Donald Trump.

Ao todo, os setores beneficiados com a decisão de hoje respondem por 22% em valor das exportações nacionais para o país, segundo Alckmin, que classificou a sentença da Suprema Corte como muito importante para o Brasil.

Em entrevista coletiva na sede do Mdic (Ministério

do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços), o ministro ainda minimizou o impacto da taxa global de 10% recém-anunciada por Trump e das taxações setoriais que seguirão afetando setores brasileiros como aço, alumínio e autopeças.

"Nós não perdemos competitividade, porque é 10% geral. O que estava acontecendo é que o Brasil estava com uma tarifa 10% mais 40%, que ninguém mais tinha", disse. "Aí você perdia a competitividade."

Segundo o vice-presidente, o governo brasileiro vai continuar negociando com os americanos. "Não muda o roteiro. Vamos avançar ainda mais, inclusive com temas não tarifários",

disse Alckmin, citando a exploração de terras raras e minerais estratégicos e investimentos para instalação de data centers no Brasil.

Na sexta-feira (20), a Suprema Corte dos Estados Unidos declarou ilegais as tarifas impostas pelo presidente Donald Trump com base na IEEPA (sigla em inglês para Lei de Poderes Econômicos de Emergência Internacional). A decisão atinge a maior parte das tarifas americanas contra outros países e beneficia os cerca de 22% das exportações brasileiras para os EUA citados por Alckmin. As indústrias de máquinas, equipamentos e calçados, por exemplo, agora estão livres do tarifaço.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Economia brasileira cresceu 2,2% em 2025, aponta prévia da FGV

Flávio atua para ter palanque com PL candidato ao governo ou Senado em todos os estados

Caso Master: PF deve pedir quebra de sigilo de fundo ligado a Toffoli

Desemprego fecha 2025 com menor média anual da série em 19 estados e no DF



Taurus comemora fim das tarifas dos EUA sobre armas brasileiras; ações sobem 9%



NO MUNDO

Suprema Corte dos EUA derruba tarifas de Trump

A Suprema Corte dos Estados Unidos determinou, nesta sexta-feira (20), que as tarifas impostas pelo presidente Donald Trump contra diversos países são ilegais.

Na véspera da decisão, Trump voltou a elogiar as próprias medidas durante uma visita à Geórgia. "Graças ao fato de termos vencido a eleição em 5 de novembro e graças ao que eu chamo de tarifas de Trump, os negócios e o setor siderúrgico estão prosperando novamente", afirmou o republicano.

A Casa Branca demonstrava confiança antes do julgamento. Em janeiro, o diretor do Conselho Econômico Nacional, Kevin Hassett, disse em entrevista à Fox Business que o governo tinha respaldo jurídico e um plano alternativo caso perdesse.

"A análise jurídica nos favorece. Mas também temos um plano B realmen-



te sólido. Podemos impor imediatamente uma tarifa de 10% para compensar a maior parte do espaço perdido", afirmou.

A derrota representa um duro golpe econômico e político a uma das iniciativas mais emblemáticas do segundo mandato de Trump. Além de perder capital político, os EUA podem ser obrigados a devolver mais de US\$ 175 bilhões (R\$ 912 bilhões) de arrecadações tarifárias, segundo um cálculo realizado por economistas do Penn-Wharton Budget Model à pedido da Reuters.

O Brasil, que chegou a ser taxado em 50% antes de ter parte das tarifas reduzidas no fim do ano passado,

aguarda com expectativa o fim das sobretaxas. O tema deve estar na pauta do encontro entre o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e Trump reunião prevista para março, mas ainda sem data definida.

Em fevereiro, o vice-presidente Geraldo Alckmin expressou otimismo com a relação bilateral. "A expectativa é positiva e mais focada na relação Brasil-Estados Unidos. Já melhorou. Nós tínhamos 37% da exportação brasileira para os Estados Unidos agravada com 10%, mais 40% tarifaço de 50%. Hoje está em 22%. Já caiu bem. Mas a ideia é zerar. Não há razão para ter um tarifaço", disse.

Folhapress

Mais de 5.000 mulheres e meninas foram mortas na Ucrânia desde início da guerra, diz ONU

Mais de 5.000 mulheres e meninas foram mortas na Ucrânia e outras 14 mil ficaram feridas desde quando a Rússia invadiu o país, em fevereiro de 2022, afirmou Sofia Calltorp, diretora da ONU Mulheres, durante uma entrevista coletiva em Genebra nesta sexta-feira (20).

A declaração foi dada na semana em que ocorrem novas negociações entre Rússia, Ucrânia e Estados Unidos. As conversas foram descritas como difíceis tanto por Moscou quanto por Kiev e terminaram sem avanços concretos.

Também nesta sexta, um ataque ucraniano com drones deixou um morto em Sebastopol, na península da Crimeia anexada pela Rússia, informou durante a madrugada o governador da cidade nomeado por Moscou, Mikhail Razvo-

zhaiev. O local foi alvo de vários ataques da Ucrânia em quase quatro anos de conflito.

"As forças de defesa aérea e nossa Frota do Mar Negro seguem repelindo o ataque das Forças Armadas ucranianas. Já foram derrubados 16 veículos aéreos não tripulados", publicou o governador no aplicativo Telegram. "Como resultado do ataque das Forças Armadas ucranianas contra Sebastopol, um homem perdeu a vida."

Segundo uma análise da agência de notícias AFP com base em dados do Instituto para o Estudo da Guerra (ISW, na sigla em inglês), o Exército ucraniano conquistou 63 km² de território diante do Exército russo entre a quarta-feira da semana passada (11) e o último domingo (15).

Folhapress

Irã aposta em estreito no golfo Pérsico contra os EUA



Encarando a maior força deslocada para o Oriente Médio desde a Guerra do Iraque de 2003, o Irã aposta suas fichas dissuasórias contra os Estados Unidos num dos mais famosos gargalos marítimos do mundo, o estreito de Hormuz.

Ligando o golfo Pérsico ao oceano Índico, o estreito tem meros 40 km de largura no trecho em que o Irã está mais próximo da península Arábica. Há ao menos 16 instalações militares do país persa na sua margem e nas ilhas que controla na área, sendo Qeshm a principal.

Com o cerco militar promovido por Donald Trump para forçar a teocracia a abandonar seu programa

nuclear, Teerã voltou a propagandar o estrago que pode fazer por lá, rota de 20% da produção mundial de petróleo e gás 90% da exportação da gigante Arábia Saudita é transportada pelo estreito.

O fez em alto estilo, com um exercício militar durante esta semana que incluiu disparos de mísseis de algumas de suas 131 lanchas rápidas e embarcações assemelhadas e o início de uma manobra com navios russos que deverá ser integrada por belonaves chinesas nos próximos dias.

Apesar de ser um exercício anual, o Cinturão de Segurança Marítima-2026 colocar navios de potências nucleares no caminho de

qualquer ataque americano: a base das operações é Bandar Abbas, onde fica o quartel-general principal da poderosa Guarda Revolucionária no estreito.

Por evidente, é algo limitado, já que a manobra irá acabar e Trump sinalizou um prazo de duas semanas para decidir o que vai fazer.

Com os treinos desta semana, a Guarda evidenciou o papel de seu principal armamento naval, a corveta furtiva ao radar Shahid Suleimani, ou Mártir Suleimani, em homenagem a seu ex-comandante Qassim Suleimani, morto por Trump num ataque com drones no Iraque em 2020.

Igor Gielow/Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Economia brasileira cresceu 2,2% em 2025, aponta prévia da FGV



A economia brasileira cresceu 2,2% em 2025, na comparação com 2024, estimou a pesquisa Monitor do PIB, divulgada nesta sexta-feira (20) pelo Instituto Brasileiro de Economia (Ibre) da FGV.

A pesquisa reúne dados da indústria, comércio, serviços e agropecuária e é considerada uma prévia do produto interno bruto (PIB), indicador do conjunto de todos os bens e serviços produzidos no país.

O resultado de 2025 representa o quinto ano seguido de alta, mesmo com perda de ritmo nos últimos meses. Em 2024, o avanço tinha sido de 3,4%.

Em dezembro, o PIB teve variação nula (0%) na comparação com novembro, e, no quarto trimestre,

também ficou estável em relação ao terceiro.

Ao detalhar o comportamento setorial da economia, o Monitor do PIB estima que o consumo das famílias cresceu 1,5% em 2025.

A chamada Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), indicador que reflete o nível de investimento da economia, como compras de máquinas e equipamentos, teve expansão de 3,6% no ano.

No comércio exterior, as exportações avançaram 6,2% em 2025, enquanto as importações, 5,1%.

O estudo estima que a taxa de investimento da economia foi de 17,1%, a maior dos últimos três anos.

De acordo com a FGV, em termos monetários, o PIB brasileiro em valores correntes atingiu R\$ 12,63

trilhões, o maior valor da série histórica.

Já o PIB per capita—valor do PIB dividido pelo tamanho da população do país—alcançou R\$ 59.182, também um patamar recorde.

De acordo com a coordenadora do Núcleo de Contas Nacionais do Ibre, a economista Juliana Trece, os juros altos foram um dos motivos que levaram à perda de força no crescimento da economia em 2025.

“Nota-se evidente perda de fôlego do PIB ao longo de 2025, com a taxa, na série ajustada sazonalmente [ajuste que permite a comparação entre meses e trimestres imediatamente seguidos], tendo iniciado o ano com forte crescimento e terminado estável no quarto trimestre de 2025”.

Buno Moura/ABR

Aço, alumínio e cobre estão entre produtos que continuam sobretaxados pelos EUA

Apesar de a Suprema Corte dos Estados Unidos ter barrado as tarifas americanas amplas impostas pelo presidente Donald Trump, o que beneficia setores como máquinas e equipamentos e calçados, produtos como aço e alumínio não foram afetados pela decisão e continuarão sobretaxados.

Isso porque as taxas adicionais cobradas sobre esses produtos específicos estão amparadas em outra legislação, a Seção 232, que permite impor tarifas por razões de segurança nacional.

Até o final do ano passado, os produtos sujeitos à Seção 232 eram responsáveis por 27% das exportações brasileiras aos EUA, o equivalente a quase US\$ 11 bilhões (R\$ 57,2 bilhões), segundo dados do Mdic (Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços).

Entre esses produtos, estão aço, alumínio, cobre, madeira e móveis, aponta Welber Barral, fundador da

consultoria BMJ, consultor em comércio internacional e ex-secretário de Comércio Exterior. “A Seção 232 não foi afetada pela decisão da Suprema Corte”, afirma.

A mais alta corte dos Estados Unidos derrubou nesta sexta-feira (20) as tarifas que tinham como base a IEEPA (sigla em inglês para Lei de Poderes Econômicos de Emergência Internacional), que concede ao presidente poderes para regular transações econômicas em resposta a ameaças externas incomuns e extraordinárias à segurança econômica do país.

Diretora do Brazil Institute, Bruna Santos avalia que os perigos para as relações comerciais entre Brasil e EUA permanecem. Trump ainda possui outros instrumentos que, embora não possam ser utilizados na “mesma velocidade”, fazem com que ele atinja os mesmos objetivos. Entre eles, ela cita a investigação pela USTR, o escritório do representante comercial norte-americano.

Folhapress

Desemprego fecha 2025 com menor média anual da série em 19 estados e no DF



A taxa de desemprego atingiu em 2025 a menor média anual da série histórica em 19 estados e no Distrito Federal, apontou nesta sexta-feira (20) o IBGE.

O cenário segue o registrado no país, que também fechou o ano passado com o indicador na mínima, calculada em 5,6%. Os dados integram a Pnad Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), cuja série histórica começou em 2012.

A relação das 20 unidades da Federação com as mínimas em 2025 contempla os seguintes locais: Mato Grosso (2,2%), Santa Catarina (2,3%), Mato Grosso do Sul (3%), Espí-

rito Santo (3,3%), Paraná (3,6%), Rio Grande do Sul (4%), Goiás (4,6%), Minas Gerais (4,6%), Tocantins (4,7%), São Paulo (5%), Paraíba (6%), Ceará (6,5%), Maranhão (6,8%), Pará (6,8%), Distrito Federal (7,5%), Sergipe (7,9%), Amapá (7,9%), Rio Grande do Norte (8,1%), Amazonas (8,4%) e Bahia (8,7%).

O resultado do país (5,6%) já havia sido publicado pelo IBGE em janeiro. A apresentação desta sexta traz outros detalhamentos, incluindo os números dos estados.

Apesar de mostrar uma trajetória de recuperação, o mercado de trabalho ainda não eliminou desigualdades.

Enquanto Mato Grosso

(2,2%), Santa Catarina (2,3%) e Mato Grosso do Sul (3%) tiveram taxas de desemprego de 3% ou menos, Piauí (9,3%), Pernambuco (8,7%) e Bahia (8,7%) mostraram desocupação próxima a 9%. São os extremos do indicador no Brasil.

“A mínima histórica em 2025 decorre do dinamismo observado no mercado de trabalho, impulsionado pelo aumento do rendimento real. Contudo, a queda da desocupação mascara problemas estruturais: Norte e Nordeste mantêm informalidade e subutilização elevadas, evidenciando ocupações de baixa produtividade”, disse William Kratochwill, analista da pesquisa do IBGE.

Folhapress

POLÍTICA

Flávio atua para ter palanque com PL candidato ao governo ou Senado em todos os estados



O PL orientou lideranças estaduais a buscarem a presença do partido nas chapas majoritárias em todos os estados. A ideia é ter, em cada unidade da federação, pelo menos um candidato ao governo ou ao Senado fazendo campanha ativamente para o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), pré-candidato do partido à Presidência.

A escolha dos palanques caberá ao ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), responsável por escolher os candidatos ao Senado, e ao presidente do PL, Valdemar Costa Neto, que definirá os nomes para os governos estaduais.

Como mostrou a Folha de S.Paulo, Bolsonaro já definiu o palanque em Santa Catarina, com o filho

Carlos Bolsonaro (PL) e a deputada federal Caroline de Toni (PL) concorrendo ao Senado. De Toni era o nome preferido de Michelle Bolsonaro (PL) para o posto.

Em Goiás, o ex-presidente escolheu o deputado Gustavo Gayer (PL) para disputar uma das vagas de senador. A ordem de Bolsonaro para a segunda vaga é deixá-la para indicação do governador Ronaldo Caiado (PSD), que é pré-candidato à Presidência. A ideia é amarrar apoio a Flávio já no primeiro turno, caso o goiano desista de tentar o Planalto, ou no segundo turno.

Flávio está nos Estados Unidos para participar de um evento conservador com o irmão, depois de retornar de outra viagem internacional e do Carnaval.

Na volta, ele vai se dedicar à articulação nacional da sua candidatura, o que passa pela montagem dos palanques nos estados. Para isso, tem um encontro previsto com o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), na próxima semana e esteve com Bolsonaro, preso na Papudinha, na semana passada.

A determinação do PL é que, mesmo em estados onde o PL não lance a cabeça de chapa, haja pelo menos um candidato ao Senado para garantir o palanque a Flávio. O partido também busca evitar que candidatos ao governo de partidos aliados tentem esconder a associação com o filho do ex-presidente, principalmente em estados lulistas.

Folhapress

Tarcísio aposta em ofensiva digital para ampliar conhecimento de "vitrines"

Quando bateu o martelo sobre a disputa pela reeleição em São Paulo, o governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) virou a chave na sua estratégia eleitoral.

Segundo fontes do seu entorno ouvidas pela CNN, duas portas ficaram abertas enquanto se manteve em aberto o cenário presidencial.

Se, por um lado, era preciso manter a pauta ideológica no radar para fidelizar o eleitorado bolsonarista, por outro, era necessário nacionalizar as "entregas" da gestão, mostrando o chefe do executivo paulista como um técnico antipetista.

Como foco 100% local, a parte ideológica perde a relevância.

A sua equipe, Tarcísio reclamou do desconhecimento dos paulistas sobre projetos como o Rodoanel, o "fim" da cracolândia e a tabela SUS Paulista.

Disse, ainda, que faltavam "marcas e bandeiras" em uma gestão que, segundo ele, teria muito para mostrar.

A ideia até junho, quando começa a pré-campanha de fato, é reforçar a ação digital.

Na campanha em São Paulo, o debate ideológico com pautas como críticas ao STF, o impeachment de ministros, anistia e afins não seduz o eleitor médio que rejeita o PT.

CNN



Caso Master: PF deve pedir quebra de sigilo de fundo ligado a Toffoli



Investigadores envolvidos nas apurações das fraudes bilionárias do Banco Master devem pedir ao STF a quebra de sigilo do fundo Maridt, ligado a familiares do ministro Dias Toffoli, do STF (Supremo Tribunal Federal). Os agentes da Polícia Federal suspeitam que o ministro praticou crimes de corrupção passiva. Até o momento, Toffoli ainda não é alvo da investigação.

Também serão solicitadas outras diligências para percorrer o caminho do dinheiro do banqueiro Daniel Vorcaro e averiguar supostos pagamentos ao juiz da Suprema Corte, conforme mencionado em conversas apreendidas nos celulares de Vorcaro e pre-

sente no relatório de cerca de 200 páginas entregue ao presidente Supremo, Edson Fachin.

De acordo com fontes ouvidas pela CNN, a expectativa de agentes da PF é que o novo relator do caso, ministro André Mendonça, possa "destravar" as investigações. A experiência com Mendonça na relatoria do caso das fraudes do INSS é considerada "positiva" e o magistrado é descrito como "correto".

Conforme antecipado pela revista Piauí e confirmado pela CNN, a PF enviou os autos do inquérito ao STF quando se deparou com indícios de crime por parte do magistrado relacionados ao alvo das apurações do inquérito que estava sob

sua responsabilidade.

A polícia baseou o relatório no artigo 33 da Lei Orgânica da Magistratura, que se aplica quando existe "indício da prática de crime por parte do magistrado".

O magistrado tem negado de maneira reiterada ter cometido qualquer ilegalidade. Após o relatório da PF, porém, ele admitiu pela primeira vez que era um dos sócios do fundo Maridt.

A Maridt tinha participação societária no resort Tayayá e vendeu a fatia no empreendimento em Ribeirão Claro (PR) para um fundo ligado a Vorcaro.

Segundo nota do gabinete de Toffoli enviada à CNN Brasil, o ministro "jamais integrou qualquer fundo de investimento".

CNN

PUBLICIDADE LEGAL

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R\$
5,2000 / R\$ 5,2006 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 5,1734 / R\$ 5,1754 *
Turismo - R\$ 5,1971 /
R\$ 5,3771
(*) cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio
livre mercado
no dia: -0,99%
BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 1,06%
Pontos: 190.534
Volume financeiro:
R\$ 36,162 bilhões
Maiores altas: OI PN
(30,58%), Veste ON
(11,14%), Oncoclinicas
ON (9,23%)
Maiores baixas: Fictor
ON (-30,00%), Sondo-
tecnica PNB (-19,04%),
Inepar ON (-9,85%)
S&P 500 (Nova York):
0,69%
Dow Jones (Nova York):
0,47%
Nasdaq (Nova York):
0,9%
CAC 40 (Paris): 1,39%
Dax 30 (Frankfurt):
0,87%
Financial 100 (Lon-
dres): 0,56%
Nikkei 225 (Tóquio):
-1,12%
Hang Seng (Hong
Kong): -1,1%
Shanghai Composite
(Xangai): -1,26%
CSI 300 (Xangai e
Shenzhen): -1,25%
Merval (Buenos Aires):
1,2%
IPC (México): 0,83%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Janeiro 2025: 0,16%
Fevereiro 2025: 1,31%
Março 2025: 0,56%
Abril 2025: 0,43%
Maio 2025: 0,26%
Junho 2025: 0,24%
Julho 2025: 0,26%
Agosto 2025: -0,11%
Setembro 2025: 0,48%
Outubro 2025: 0,09%
Novembro 2025: 0,18%
Dezembro 2025: 0,33%
Janeiro 2026: 0,33%

EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A.

CNPJ nº 60.978.519/0001-70 - NIRE 35300665015

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da realizada em 23/12/2025

I. Data, Horário e Local: 23/12/2025, às 14hs, no endereço da sede social localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001. **II. Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos acionistas, a saber: (a) **EPR Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob o nº 48.803.906/0001-70 e NIRE nº 3530060530-6, representada por **José Carlos Cassaniga**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade ("RG") nº 10.838.525-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 079.703.368-84, e **Enio Stein Júnior**, brasileiro, casado em separação total de bens, engenheiro, portador do RG nº 09.376.519-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.142.927-81, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001; e (b) **Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações – IE**, fundo de investimento em participações constituído nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23/12/2022 ("Resolução CVM 175"), e de seu regulamento ("Regulamento"), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 46.375.484/0001-54, representado por sua gestora **Perfin Infra Administração de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 822, 1º andar, Conjunto 11, Parte 1, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.232.804/0001-77, por sua vez representada por seus representantes legais **Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.742.742-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 287.228.168-10, e **Carolina Maria Rocha Freitas**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.627.741-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 091.556.577-37, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000. **III. Composição da Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga; e Secretário: Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a criação de classe de ações preferenciais de emissão da Companhia; (ii) a dispensa da limitação prevista no Parágrafo Único do art. 14 da Lei das S.A., considerando que as ações da Companhia não possuem valor nominal; (iii) o aumento do capital social da Companhia; (iv) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações anteriores; e (v) alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as deliberações anteriores. **V. Deliberações:** Após oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: (i) Aprovar a criação de classe de ações preferenciais de emissão da Companhia, com as seguintes vantagens: (i) prioridade na distribuição de dividendo, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei das S.A.; e (ii) prioridade no reembolso do capital, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A. (ii) Considerando que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal, aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a dispensa da limitação prevista no Parágrafo Único do art. 14 da Lei das S.A. (iii) Aumentar o capital social da Companhia em R\$ 404.999.000,00, mediante a emissão de: a. 152.076.749 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$ 152.076.749,00 subscritos por **EPR Participações S.A.**, integralizadas conforme boletim de subscrição e integralização apresentado à Companhia e contido no **Anexo II** a esta Ata; b. 152.077.500 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$ 152.077.500,00 subscritos por **EPR Participações S.A.**, integralizadas conforme boletim de subscrição e integralização apresentado à Companhia e contido no **Anexo II** a esta Ata; c. 50.422.251 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$ 50.422.251,00 subscritos por **Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações – IE**, integralizadas conforme boletim de subscrição e integralização apresentado à Companhia e contido no **Anexo II** a esta Ata; d. 50.422.500 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$ 50.422.500,00 subscritos por **Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações – IE**, integralizadas conforme boletim de subscrição e integralização apresentado à Companhia e contido no **Anexo II** a esta Ata; Do total dos preços de emissão indicados acima: a. R\$ 404.999.000,00 serão destinados ao aumento do capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, passando de R\$ 1.000,00 para R\$ 405.000.000,00 divididos em 202.500.000 ações ordinárias e 202.500.000 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. (iv) Em razão das deliberações acima, as acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 405.000.000,00, dividido em 202.500.000 ações ordinárias ("Ações PN") e 202.500.000 ações preferenciais ("Ações PN"), todas nominativas e sem valor nominal.**" (v) De forma a refletir as deliberações acima, alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no **Anexo I** a esta ata. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 23/12/2025. JUCESP nº 049.622/26-2 em 12/02/2026. Marina Centurion Jardimani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º - A EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social explorar, no território nacional, projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração, ou da participação em sociedades de propósito específico que explorem empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais. **Artigo 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social. Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 405.000.000,00, dividido em 202.500.000 ações ordinárias ("Ações ON") e 202.500.000 ações preferenciais ("Ações PN"), todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada Ação ON confere ao seu titular 1 voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral"). **Parágrafo 2º** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais ("Ações PN"). As Ações PN não conferirão aos seus proprietários direito a voto, no entanto, conferirão aos seus titulares os seguintes direitos, além dos demais direitos previstos na Lei das S.A.: (i) prioridade na distribuição de dividendo, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei das S.A.; e (ii) prioridade no reembolso do capital, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A. **Parágrafo 3º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Parágrafo 4º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Parágrafo 5º** - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º** - Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º** - A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% do valor devido. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 8º** - Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinária e extraordinária. **Artigo 9º** - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. **Parágrafo 1º** - As formalidades de convocação previstas acima, ficam dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - As Assembleias Gerais instalar-se-ão: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de mais de 50% do capital social votante, e (ii) em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 3º** - As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia e extraordinariamente poderão ser realizadas fora da sua sede, e deverão ser dirigidas por um presidente e um secretário. O presidente deverá ser eleito pelos acionistas presentes, que deverá indicar, em seguida, o secretário. **Parágrafo 4º** - Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. **Parágrafo 5º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das S.A. **Parágrafo 6º** - Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. **Parágrafo 7º** - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas com administrador, nem em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **Parágrafo 8º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. As atas deverão ser arquivadas na sede da Companhia e somente serão levadas a arquivamento perante a Junta Comercial competente se tiverem que produzir efeitos contra terceiros. **Artigo 10º** - Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: **i.** aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia e quaisquer planos de remuneração baseados em ações; **ii.** obtenção de registro de companhia aberta, de oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; **iii.** participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; **iv.** aprovação do plano de negócios da Companhia; **v.** fixar a remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração; **vi.** outorgar opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações; **vii.** autorizar a negociação de ações de emissão da Companhia em relação às suas próprias ações; **viii.** realização de investimentos ou despesas em limites superiores ao previsto no plano de negócios da Companhia ou no orçamento anual aprovado; **ix.** participação, da Companhia, em associações, fundações ou consórcios; **x.** alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no Plano de Negócios ou no orçamento anual aprovado; **xi.** denunciar, terminar e/ou rescindir o Contrato de Concessão; **xii.** alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no Plano de Negócios ou no orçamento anual aprovado; **xiii.** outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito; e **xiv.** contratação de auditores independentes. **Parágrafo Único** - Não obstante o disposto no Artigo 10 acima, é vedado à Companhia: (i) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou partes relacionadas, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado, além de movimentações em função da redução de capital social permitida nos termos do Contrato de Concessão; e (ii) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas partes relacionadas e/ou terceiros. **Artigo 11º** - Exceto se quórum maior for exigido pela Lei das S.A., as matérias a serem submetidas às Assembleias Gerais (ordinárias e extraordinárias) serão aprovadas pela maioria do capital social votante da Companhia. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 12º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria

composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 diretores, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral da Companhia, sendo todos sem designação específica. **Parágrafo 1º** - Os Diretores serão nomeados em Assembleia Geral, por acionistas que representem a maioria simples do capital social votante da Companhia. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim. **Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria, que poderão ser substituídos e/ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do membro substituído, exceto se deliberado de forma diversa pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores. **Parágrafo 4º** - Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Artigo 13º** - Os Diretores terão mandato de até 3 anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** - Em caso de impedimento permanente, renúncia e/ou vacância dos cargos de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. **Parágrafo 2º** - Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade. **Artigo 14º** - A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio. **Parágrafo 1º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **Parágrafo 2º** - As resoluções da Diretoria da Companhia serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. **Artigo 15º** - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente: **i.** cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; **ii.** administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; **iii.** administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; **iv.** administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; **v.** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; **vi.** apresentar, anualmente, nos 3 meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; **vii.** deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; **viii.** apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação dos acionistas, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, relativa ao exercício seguinte; e **ix.** cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social. **Artigo 16º** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que (i) importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia; (ii) exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros; ou (iii) exonerem terceiros de obrigação com a Companhia; incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: **i.** por 2 Diretores, agindo sempre em conjunto; **ii.** por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no Parágrafo Único desta Cláusula; **iii.** por 2 procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou **iv.** por 1 Diretor ou 1 procurador de forma isolada, com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais). **Parágrafo 1º** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, que poderão ser por prazo indeterminado. **Parágrafo 2º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, ou procurador devidamente constituído, que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos seus objetivos sociais. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 17º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 18º** - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VI. Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras. Artigo 19º** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável e no Contrato de Concessão. **Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 20º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: **i.** 5% serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; e **ii.** 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do capital social. **Artigo 21º** - A Companhia poderá: **i.** levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermedieiros, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; **ii.** levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e **iii.** creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo VII. Liquidação. Artigo 22º** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração, observado, no entanto, o disposto no Contrato de Concessão. **Parágrafo 1º** - Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral, por meio de aprovação dos acionistas representando a maioria simples do capital social votante da Companhia, eleger o liquidante e, caso instalado, os membros do Conselho Fiscal que funcionarão no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Parágrafo 2º** - Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será dividido entre os acionistas na proporção de suas respectivas ações. **Capítulo VIII. Arbitragem. Artigo 23º** - Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. **Parágrafo 1º** - A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. **Parágrafo 2º** - A arbitragem será conduzida por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. **Parágrafo 3º** - Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. **Parágrafo 4º** - Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. **Parágrafo 5º** - A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será lida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência, e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo IX. Disposições Gerais. Artigo 24º** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. **Artigo 25º** - Este Estatuto deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. São Paulo, 23/12/2025.

PUBLICIDADE LEGAL

continuação ➔

Diretores que tenham sido nomeados na forma do §1º do Artigo 12, que assinarão em conjunto os atos de gestão da sociedade, mantendo-se no exercício das funções até que venha a ser eleito, pela Assembleia Geral, um novo Diretor Presidente. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 18º** - A Companhia poderá instalar um Conselho Fiscal integrado por 03 membros efetivos e igual número de suplentes, aos quais competirão as atribuições previstas em lei. **§1º** O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de Acionistas nos termos do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76. **§2º** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste no edital de convocação. **§3º** - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observando o limite estabelecido no Artigo 162, § 3º da Lei nº 6.404/76. **§4º** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VI. Do Exercício Social, dos Lucros e sua Distribuição. Artigo 19º** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício a as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **§ único** - A Companhia poderá, por deliberação dos Acionistas representando a maioria simples do capital social com direito a voto, levantar balanços intermediários, distribuir dividendos intermediários e

pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 20º** - Dos resultados apurados, serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 05% para a constituição da reserva legal, que não excederá em 20% o valor do capital social; a reserva legal poderá de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reserva de capital de que trata o Artigo 182, § 1º da Lei nº 6.404/76, exceder em 30% o valor do capital social; b) a porcentagem que for determinada pelos Acionistas representando a maioria simples do capital social da Companhia com direito a voto, será destinada a constituição de fundos de reservas especiais; e c) a porcentagem que for determinada pelos Acionistas representando a maioria simples do capital social com o direito a voto, será distribuída em forma de dividendos, observando que tal porcentagem não poderá ser inferior a 5% do lucro líquido de cada exercício. **Artigo 21º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo máximo de 60 dias da data que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social. **Capítulo VII. Liquidação. Artigo 22º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 23º**

- No caso de abertura do capital da Companhia, esta deverá aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 24º** - A Companhia disponibilizará aos Acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordo de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 25º** - Nos termos da Lei nº 14.603/2020 e do §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, todos os documentos, livros, termos e papéis celebrados pelos acionistas, entre si ou com a Companhia, poderão ser assinados eletronicamente mediante uso de plataforma de assinatura eletrônica para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos referidos documentos. **§ Único** - A Diretoria poderá determinar qual plataforma de assinatura eletrônica será utilizada para a finalidade prevista no *caput* do Artigo 24º, inclusive que utilize certificados não emitidos pela ICP-Brasil desde que envie prévia comunicação escrita aos acionistas. **Artigo 26º** - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer divergências oriundas do cumprimento ou interpretação deste Estatuto Social. São Paulo, 10 de dezembro de 2025. **Orquídea Serviços Administrativos Ltda.**, p. Ricardo dos Santos Borba Cavalcante. **Guilherme Silva Ribeiro e Ricardo dos Santos Borba Cavalcante. Visto do Advogado:** Paula Dalla Torre, OAB/SP 247.498.

Qubit Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ nº 26.370.779.0001-20 - NIRE 35.3.0063457-8

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05/01/2026

Data, Horário e Local: aos 05/01/2026, às 10h00 na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner - Presidente, **Mário Slamovitz Weigensberg** - Secretário. **Deliberações tomadas por unanimidade:** 1. A retificação da deliberação tomada pelos acionistas na ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia realizada em 22/08/2025, arquivada na JUCESP nº 349.256/25-1, em sessão de 06/10/2025 ("AGE de 22.08"). em que, por equívoco, foi aprovada a retificação da deliberação tomada pelos acionistas na ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/07/2025, arquivada na JUCESP nº 266.777/25-9, em sessão de 01/08/2025 ("AGE de 10.07"), quando, na verdade, os termos do aumento de capital da Companhia aprovado na AGE de 10.07 estavam corretos, devendo ser desconsiderados os ajustes aprovados na AGE de 22.08. **1.1.** Dessa forma, fica ratificado o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 160.099.999,96, mediante a emissão de 554.399 novas ações, idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R\$ 288,78 por ação, conforme aprovado na AGE de 10.07. **1.2.** Em decorrência da deliberação acima, os acionistas decidem ratificar o Boletim de Subscrição anexo à AGE de 10.07. **2.** Foi aprovada, para fins de clareza, a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **3.** Autorizada a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias para implementar as resoluções aqui aprovadas. Nada mais. Itapevi, 05/01/2026. Jucesp nº 043.824/26-2 em 05/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Qubit Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ nº 26.370.779.0001-20 - NIRE 35.3.0063457-8

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/01/2026

Data, Horário e Local: ao 12/01/2026, às 16h00 na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner - Presidente; **Mário Slamovitz Weigensberg** - Secretário. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** 1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 14.709 novas ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão total de R\$ 6.456.927,00, correspondente ao preço de R\$ 235,54 por ação, com observância ao critério estabelecido no inciso II do §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos acionistas da Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição. **1.1.** O preço de subscrição do acionista Fernando Extrakt Brauner, no valor de R\$ 2.315.286,00 será integralmente destinado à conta de capital social da Companhia. **1.2.** Do preço de subscrição total do acionista Carlos Extrakt Brauner, no valor total de R\$ 4.141.641,00: (a) o valor de R\$ 1.149.436,60 será destinado à conta de capital social da Companhia; e (b) o saldo remanescente, no valor de R\$ 2.992.204,40, deverá ser destinado a reserva de capital da Companhia. **1.3.** Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$ 239.546.283,48 para R\$ 243.011.006,08. **2.** Em razão da deliberação acima, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 243.011.006,08, dividido em 1.454.178 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **3.** Autorizada a para que a diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para implementar as resoluções aqui aprovadas. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais. Itapevi, 12/01/2026. Jucesp nº 043.821/26-1 em 05/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Gladium Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 89.565.519/0001-20 - NIRE 35.300.590.732

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/12/2025

Data, Horário e Local: 19/12/2025, às 14hs, em São Paulo/SP. **Mesa:** Presidente, Sr. Otavio Ricardo Pettenati; Secretária, Sra. Carla Francisca Pettenati. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. Compareceram acionistas representando a totalidade das ações nominativas que compõem o capital social da Companhia. **Deliberações aprovadas:** (i) as Demonstrações Financeiras de 30/09/2025 (anexo), (ii) a distribuição de dividendos, composta pela reserva de lucros acumulados da Companhia, no importe de R\$18.340.271,32 e pelos lucros auferidos pela Companhia no exercício corrente até o dia 30/09/2025 no valor de R\$14.974.664,80, totalizando o montante de R\$33.314.936,12, de acordo com as anexas Demonstrações Financeiras, de 30/09/2025, de forma proporcional à atual participação dos acionistas no capital social da Companhia, sendo que o total dos dividendos, ora aprovados, e ainda não distribuídos, perfaz o valor de R\$30.254.866,92 e serão pagos pela Companhia aos acionistas nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028, tudo em consonância com o disposto na Lei nº 15.270, de 26/11/2025 e, ainda, (iii) a distribuição de parte dos dividendos acumulados até 30/09/2025, realizada em 16/12/2025, totalizando o valor de R\$3.060.069,20. Nada mais. JUCESP nº 003.709/26-7 em 12/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Romano S.A.

CNPJ/MF nº 61.300.042/0001-32 - NIRE 35.300.041.569

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/12/2025

Data, horário e local: 22/12/2025, às 10hs, na sede social da Companhia. **Mesa:** Presidente, Sr. Oswaldo Romano Júnior; Sr. Marco Antonio Romano, Secretário. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. Acionistas representando a totalidade das ações que compõem o capital social da Companhia. **Publicações:** relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao período de 1º a 31/01/2025, publicados no Data Mercantil Edição Digital de 18/12/2025. **Deliberações aprovadas:** (i) as Demonstrações Financeiras de 31/01/2025 (anexas), (ii) a distribuição da reserva de lucros acumulados da Companhia, no importe de R\$20.417.480,83, de acordo com as anexas Demonstrações Financeiras de 31/01/2025, de forma proporcional à atual participação dos acionistas no capital social da Companhia, sendo que os dividendos ora aprovados deverão ser pagos pela Companhia aos acionistas nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028, tudo em consonância com o disposto na Lei nº 15.270, de 26/11/2025, (iii) a distribuição de lucros realizada no mês de janeiro de 2025, no importe de R\$636.102,97; e (iv) as destinações de parte dos lucros da Companhia para a reserva estatutária, nos termos do artigo 15, item "c" do estatuto social, a qual totalizava a quantia de R\$ 11.111.402,65, em 31/01/2025. Nada mais. JUCESP nº 003.710/26-9 em 12/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Frente Corretora de Câmbio S.A.

CNPJ nº 71.677.850/0001-77 - NIRE 35300612469

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.09.2025

Data/hora/local: Em 10/09/2025, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, em virtude da presença de 100% dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Daniela Fátima Bernardi Marchiori. Secretário: Ricardo Baraçal Panariello. **Deliberações aprovadas:** 1. Foi aceito o pedido de renúncia datado de 01/09/2025, ao cargo de Diretor sem designação específica, apresentado pelo Sr. Carlos Henrique da Silva Júnior ("Carlos"), conforme carta renúncia constante no Anexo I, e ora eleito na AGO realizada em 05.05.2025, sob registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") nº 302.449/25-5 em sessão de 22.08.2025. **1.1.** Foi consignado um voto de agradecimento por todos os serviços prestados, sendo que, a partir da presente data, a diretora renunciante não exercerá qualquer atividade relativa à administração da Companhia. **1.2.** A Companhia e a diretora renunciante outorgaram-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, irrestrita, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título, direito ou pretexto, em relação ao exercício do mandato e aos atos praticados como membro da Diretoria que renunciou, exceto em caso de fraude ou crime. **1.3.** As responsabilidades por área de atuação junto ao BCB foram distribuídas temporariamente aos Diretores, o Sr. Ricardo Baraçal Panariello e a Sra. Daniela Fátima Bernardi Marchiori. **2.** Face a renúncia apresentada no item "1" supra, consolidar o quadro de Diretores da Companhia, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na AGO a ser realizada em 2028, a saber: **Diretoria:** Daniela Fátima Bernardi Marchiori, Diretora Presidente. Ricardo Baraçal Panariello, Diretor sem designação Específica; Wagner Shoji Sato, Diretor sem designação Específica. Nada mais. São Paulo, 01/09/2025. JUCESP nº 426.080/25-7 em 02/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Arbo Gestão e Serviços Florestais Ltda.

CNPJ/MF nº 41.866.902/0001-92 - NIRE 35.237.171.936

Ata de Assembleia de Sócios realizada em 20 de Fevereiro de 2026

Data, Hora e Local da Assembleia: Em 20 de fevereiro de 2026, às 10 horas, na sede da sociedade, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, Conj. 16 E Parte, CEP 04536-900. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, por estarem presentes sócios representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas na presente ata. **Mesa:** Presidente: Fernando Ribeiro Fortes Abucham; e Secretário: Apolônio Jorge Maris Sales. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, os sócios deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, restrições ou oposições, o quanto segue: (i) Foi aprovada a redução do capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto social e às atividades atualmente exercidas, nos termos do artigo 1.082, II, da Lei nº 10.406/2002, reduzindo-se o capital de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a restituição aos sócios, em moeda corrente nacional, do montante de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), de forma proporcional à participação de cada sócio no capital social, com a correspondente redução da quantidade de quotas da Sociedade para 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, e mantendo-se o valor nominal de cada quota em R\$ 1,00 (um real), ficando a administração da Sociedade desde já autorizada a tomar as providências necessárias para tanto. (ii) Em razão da redução do capital constante do item (i) acima, os sócios presentes, representando a totalidade do capital social, decidem alterar o caput do item "5.1" da Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula Quinta - Capital Social 5.1. O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas iguais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma". Fica consignado que a distribuição das quotas entre os sócios será refletida na competente Alteração do Contrato Social a ser oportunamente levada a registro, após a implementação e eficácia da redução de capital, nos termos da legislação aplicável. (iii) Nos termos do art. 1.084, §1º do Código Civil, a presente redução de capital somente se tornará eficaz após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da ata, desde que não haja oposição de credores quirografários anteriores à referida publicação, ou, havendo oposição, após o pagamento do crédito ou a prestação de garantia suficiente. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os sócios. São Paulo, 20 de fevereiro de 2026. **Mesa:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham, Presidente; Apolônio Jorge Maris Sales, Secretário. **Sócios:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham, Marcelo Maris Sales, Apolônio Jorge Maris Sales, Marcio Penteado Geromini, Arnaldo Salmeron, Andre Chan Kyu Lee, Anderson Cleiton Pauli Bogo, Anderson Gomes Ramos, Felipe Augusto Sidorowski, Rafael Marx de Oliveira Renó, Bianco Lodi Medeiros, Nadine Macedo Tani Bronzatti, Daniela Sayão Sales, Cristiana Escorel Porto Abucham, Rafaela Guerreiro Montenegro Sales.

Dolomitas JK Comércio de Alimentos Ltda.

CNPJ Nº 32.345.220/0001-43 - NIRE Nº 35.235.423.148

Ata de Reunião de Sócios realizada em 18 de fevereiro de 2026.

Data, Hora e Local: No dia 18 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, na sede social da Dolomitas JK Comércio de Alimentos Ltda., sociedade empresária com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2.041, loja nº 405, Pav. 1, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Reboquas, nº 3970, Loja LUC N 408L, 3º piso, Pinheiros, CEP 05402918 (a "Sociedade"). **Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social, conforme abaixo: **Ian Baruch Hornett Guper**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.626.029-3 SSP/SP expedida em 13/12/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.520.818-28, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Cônego Eugênio Leite, nº 317, Pinheiros, CEP 05414-010; e **Daniel Lima Carvalho Duarte**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.171.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.914.428-01, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Engenheiro Olavo Nunes, nº 399, apto. 201, Bela Vista, CEP 90440-170. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios da Sociedade. **Quórum de Instalação:** Verificou-se a presença de sócios representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas na presente ata. **Mesa:** Assim, assumiu a presidência da reunião o Sr. **Ian Baruch Hornett Guper**, que convidou a mim **Daniel Lima Carvalho Duarte** para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução do capital social da Sociedade e o pagamento do valor correspondente à redução do capital social através da amortização das dívidas que os sócios possuem com a Sociedade; e (ii) a publicação da presente Ata. **Deliberações:** Os sócios deliberaram, por unanimidade, (i) aprovar a lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações devidamente tomadas. (ii) aprovar a redução do capital social da Sociedade, que atualmente é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para R\$ 267.740,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), já totalmente integralizado, por considerá-lo excessivo ao objeto da Sociedade, nos termos do inciso II do Art. 1.082 do Código Civil vigente, com o consequente cancelamento e extinção de 572.260 (quinhentas e setenta e duas mil, duzentos e sessenta) quotas de emissão da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de forma proporcional à participação detida por cada sócio no capital social da Sociedade. (iii) aprovar que o pagamento do valor correspondente à redução do capital social da Sociedade, nos termos deliberados no item (ii) acima, ocorra (a) integralmente na forma de amortização das dívidas que os sócios possuíam com a Sociedade em 31 de dezembro de 2025 e (b) na proporção da participação detida por cada sócio no capital social da Sociedade. (iv) aprovar a publicação da presente Ata, na forma da legislação aplicável, para que, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, sem oposição, a redução do capital social se torne eficaz, quando então a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 267.740,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), dividido em 267.740 (duzentas e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios: **Nome:** Ian Baruch Hornett Guper; **Quotas Nº:** 214.192; **%:** 80; **Valor R\$:** 214.192,00. **Nome:** Daniel Lima Carvalho Duarte; **Quotas Nº:** 53.548; **%:** 20; **Valor R\$:** 53.548,00. **Total de Quotas Nº:** 267.740. **Total da %:** 100. **Total do Valor R\$:** 267.740,00. **§1º** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). **§2º** - Os sócios poderão aumentar o capital social, com a correspondente modificação do contrato social." (v) autorizar a Sociedade e os seus administradores a adotarem todas as providências pertinentes às matérias ora deliberadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 18 de fevereiro de 2026. **Mesa:** **Ian Baruch Hornett Guper, Presidente; Daniel Lima Carvalho Duarte, Secretário.** Sócios: **Ian Baruch Hornett Guper e Daniel Lima Carvalho Duarte.**

Interplayers Soluções Integradas S.A.

CNPJ/MF nº 05.347.060/0001-07 - NIRE 35.300.455.339

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 09/02/2026

Data, Hora e Local: Em 09/02/2026, às 8hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Arnaldo José Lewis e Sá Filho; Secretária: Sr. Larissa Andrade de Melo. **Deliberações aprovadas:** **5.1. Aprovada** a abertura de filial da Companhia, a saber: **(i)** Filial localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, nº 246, 17º e 24º andares, sala, unidades 171 e 241 (parte), Vila Cordeiro, CEP 04583-110, ("Filial SP"). A Filial SP, ora aberta, desempenhará as atividades de: (a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE nº 62.03-1-00 - atividade principal); e (b) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE nº 62.02-3-00 - atividade secundária). **5.2. Autorizada** a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo, mas não se limitando a: (a) assinatura de contratos de locação ou aquisição do imóvel; (b) obtenção de alvarás e inscrições cadastrais; (c) registro da filial nos órgãos competentes; e (d) prática de todos os atos perante órgãos públicos e privados para regular constituição da filial. Nada mais. São Paulo, 09/02/2026. JUCESP/NIRE nº 3590736808-4. JUCESP nº 110.644/26-8 em 18/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

R4 S.A.

CNPJ/MF nº 47.346.740/0001-48 - NIRE 35.300.612.272

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/12/2025

Data, Hora e Local: Em 04/12/2025, às 15hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Brendon Azevedo Ramos - Presidente; Marcela Chaves Simões - Secretária. **Deliberações aprovadas:** **a) Aprovado** o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 229.742.672,00, mediante a emissão de 229.742.672 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada, passando o capital social de R\$ 220.000.001,00, dividido em 220.000.000 ações ordinárias para R\$ 449.742.673,00, dividido em 449.742.672 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; O aumento ora deliberado foi integralmente subscrito e integralizado, neste ato, por **Via Appia Concessões S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.538.988/0001-40 ("Via Appia"), neste ato representada por seus diretores, conforme Boletim de Subscrição. Tendo em vista que há apenas um acionista, declara-se expressamente que não há que se falar em direito de preferência à subscrição das novas ações, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, por inexistirem outros acionistas a quem tal direito pudesse ser assegurado. **b) Autorizada**, de forma expressa, à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização das deliberações acima. Nada mais. São Paulo/SP, 04/12/2025. JUCESP nº 110.663/26-3 em 18/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Cotação das Moedas



Coroa (Suécia) - 0,575

Dólar (EUA) - 5,2006

Franco (Suíça) - 6,7165

Iene (Japão) - 0,03358

Libra (Inglaterra) -

7,0224

Peso (Argentina) -

0,003751

Peso (Chile) - 0,006001

Peso (México) - 0,3032

Peso (Uruguai) - 0,1342

Yuan (China) - 0,7528

Rublo (Rússia) - 0,0677

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,131



DATA MERCANTIL

SEMPRE ATUALIZANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br



NEGÓCIOS

Taurus comemora fim das tarifas dos EUA sobre armas brasileiras; ações sobem 9%



Maior fabricante de armas de fogo do país, a Taurus comemorou o fim do tarifaço aplicado pelos Estados Unidos a produtos brasileiros e afirma que a medida, anunciada nesta sexta-feira (20), vai permitir o fortalecimento de sua posição no mercado norte-americano.

Em seus cálculos, foram perdidos mais de US\$ 18 milhões durante a vigência das tarifas de 50% sobre as armas exportadas. O impacto foi sentido diretamente no caixa e nos resultados operacionais, com queda de 11% na receita operacional líquida do terceiro trimestre de 2025 na comparação com o mesmo período de 2024.

Sozinho, o mercado nor-

te-americano é responsável por quase 80% da receita total da companhia no segmento de armas e acessórios. Na tarde desta sexta, as ações da companhia na Bolsa subiam 9%, com papéis negociados a R\$ 5,70.

"A eliminação dessas tarifas, somada às recentes medidas adotadas pela gestão [da empresa], torna a Taurus ainda mais competitiva em seus principais mercados, fortalecendo sua posição nos Estados Unidos e no mundo", diz a Taurus em comunicado nesta sexta-feira (20).

A companhia afirma que aguarda quais serão as próximas decisões do governo Trump para avaliar a possibilidade de reembolso

dos valores pagos. Essa possibilidade de restituição, no entanto, é classificada por empresas envolvidas nas negociações pelo fim do tarifaço como confusa, pois existe a possibilidade de reformulação das tarifas por outros meios.

A Suprema Corte dos EUA determinou, nesta sexta-feira (20), que as tarifas impostas por Donald Trump sobre diversos países são ilegais. O tribunal, de maioria conservadora, teve 6 votos pelo fim das sobretaxas, contra 3.

O principal argumento usado pelos magistrados é que o presidente não pode impor tarifas amplas sem autorização explícita do Congresso.

Folhapress

Natura vende operação da Avon na Rússia

A Natura Cosmetics concluiu a sua estratégia de simplificação dos negócios com foco na América Latina. A empresa anunciou nesta quinta-feira, 19, que sua subsidiária indireta, a Avon Netherlands Holdings II B.V., fechou a venda das operações da Avon na Rússia ao Grupo Arnest.

Segundo comunicado enviado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o valor da transação foi de cerca de € 26,9 milhões (por volta de R\$ 165,5 milhões). Os recursos da transação foram recebidos pela Natura no começo da semana.

Em setembro do ano passado, a Natura havia fechado acordo com o Grupo PDC, empresa de bens de consumo com presença na América Central e no Peru, para a venda dos negócios da Avon situados na Guatemala, Nicarágua, Panamá, Honduras, El Salvador e Re-

pública Dominicana (Avon CARD).

No mesmo mês, a empresa anunciou outro acordo para vender sua subsidiária integral, a Natura & Co UK Holdings, holding dos negócios da Avon Internacional, para um afiliado à empresa de investimentos Regent.

Na época, a companhia afirmou que as vendas da Avon Internacional e dos negócios na região da América Central eram um "marco importante no compromisso da Natura de otimizar suas operações seguindo com foco nos negócios na América Latina".

Em novembro do ano passado, o CEO da Natura, João Paulo Ferreira, anunciou que o relançamento da marca Avon no Brasil ocorrerá ao longo do primeiro semestre deste ano. A repaginação da marca contará com uma revisão completa do portfólio de produtos.

IstoÉDinheiro



Brasil e Índia avançam em cooperação agrícola, diz Ministério da Agricultura



O ministro da Agricultura, Carlos Fávaro, o ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira, e o ministro da Agricultura e Bem-Estar dos Agricultores da Índia, Shri Shivraj Singh Chouhan, discutiram na sexta, 20, o fortalecimento da cooperação agrícola e a ampliação das relações comerciais entre os dois países, informou o Ministério da Agricultura, em nota. A agenda integra a missão do presidente da República, Lula da Silva, em Nova Délhi.

De acordo com a pasta, os ministros trataram sobre bioinsumos, mecanização, inteligência artificial aplicada ao campo e complementaridade produtiva entre os países. Nessas áreas, a cooperação técnica entre

os países deve incluir troca de conhecimento, pesquisa e estímulo a soluções tecnológicas adaptadas às realidades tropicais.

Fávaro afirmou que foi aberto espaço para "avanços concretos" no comércio bilateral de produtos agropecuários. "Tratamos da ampliação das relações comerciais. O Brasil está pronto para abrir a romã para importar da Índia e também para receber a noz macadâmia produzida aqui. Como contrapartida, buscamos a abertura do feijão-guandu, além de ampliar oportunidades para a carne de frango brasileira e a erva-mate", disse o ministro.

Já Teixeira destacou o potencial de cooperação em melhoramento genético, mecanização e inovação, citando a atuação de em-

presas brasileiras atuando na área de genética bovina no mercado indiano.

O Brasil exportou 4,814 milhões de toneladas de produtos agropecuários para a Índia em 2025, com geração de receita de US\$ 3,210 bilhões, segundo dados do Agrostat – sistema de estatísticas de comércio exterior do agronegócio brasileiro. Atualmente, a pauta é concentrada na comercialização de açúcar, óleo de soja e algodão.

Já as importações brasileiras de produtos agropecuários indianos alcançaram 100,816 mil toneladas no ano passado, com desembolso de US\$ 304,487 milhões, em especial de fios, linhas e produtos têxteis de algodão, cebolas secas, óleos vegetais, óleos essenciais e especiarias.

IstoÉDinheiro